



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 844

Recife - Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.412/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, via e-mail, encaminhado no dia 10/09/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão do afastamento da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.413/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de outubro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão das férias do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.414/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de outubro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.415/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de outubro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 58ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão do afastamento da Bela. Zulene Santana de Lima Norberto, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.416/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Helena Capela Gomes Carneiro Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.417/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º

Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão do afastamento do Bel. Eduardo Luiz Silva Cajueiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.418/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão do afastamento da Bela. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.419/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36ª Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias do Bel. Edson José Guerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.420/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

médica nº 412443/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/09/2021 a 29/09/2021, em razão da licença médica do Bel. José Vladimir da Silva Acioli.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.296/2021, publicada e republicada no Diário Oficial em 08/09/2021 e em 10/09/2021 respectivamente.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.421/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 412443/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALEN DE SOUZA PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/09/2021 a 29/09/2021, em razão da licença médica do Bel. José Vladimir da Silva Acioli.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.106/2021, publicada no Diário Oficial em 20/08/2021.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.422/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, durante o período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Juliana Pazinato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.423/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 07/10/2021 a 29/10/2021, em razão das férias do Bel. Djalma Rodrigues Valadares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.424/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 21/10/2021 a 30/10/2021 e de 03/11/2021 a 12/11/2021, em razão das férias da Bela. Rosane Moreira Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.425/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias da Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.426/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.427/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina, no período de 21/10/2021 a 30/10/2021 e de 03/11/2021 a 12/11/2021, em razão das férias da Bela. Rosane Moreira Cavalcanti.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.428/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 17, com sede em Santa Maria da Boa Vista, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.429/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0265.0014470/2021-61, encaminhado pela Coordenação do CAOP Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, e GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para atuarem, em conjunto com a Promotora Natural, nos autos do IP nº 03024.0200.00214/2020-1.3, junto ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.430/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Carpina;

CONSIDERANDO o disposto art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Carpina, no período de 11/09/2021 a 30/09/2021, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.431/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 931/2021, de 14 de abril de 2021, que fez publicar a relação de promotorias e procuradorias de Justiça aptas a indicação de Assessor de Membro do Ministério Público, entre as quais a 35ª Promotoria de Justiça Criminal da capital;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de

2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0263.0013464/2021-93, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: ARTHUR HOLANDA COSTA LINS
CPF: ***.108.104-**
LOTAÇÃO: 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
SEI: 13464/2021-93

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.432/2021
Recife, 20 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 19.20.0222.0014094/2021-91;

CONSIDERANDO os termos da Portaria FUNAPE nº 4029/2021, que transfere, a pedido, o servidor em tela para a Polícia Militar de Pernambuco, de 30/08/2021, publicada no Diário Oficial em 31/08/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, o servidor ALEXANDRE LOURENÇO DE SOUSA, 2º Sargento, matrícula nº 190.007-2, à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar de Pernambuco;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 196/2021 - PGJ/CG
Recife, 20 de setembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 414730/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 20/09/2021

Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 17/09/2021, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 414870/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/09/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 414809/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/09/2021
 Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 414689/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/09/2021
 Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
 Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 414650/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 20/09/2021
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: 1. Ciente. 2. Autorizo, deve o requerente se submeter às regras do regime de teletrabalho conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP Nº 001/2020, de 17/03/2020. 3. Encaminha-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências.

Número protocolo: 413089/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 17/09/2021
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.
 (Republicado)

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de setembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 197/2021 - PGJ/CG Recife, 20 de setembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0502.0011097/2021-83
 Assunto: Reembolso de despesas
 Data do Despacho: 20/09/2021
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela CMFC quanto à regularidade dos

documentos fiscais acostados, defiro o ressarcimento da despesa efetuada pelo requerente, conforme previsto no art. 61, III, da Lei Orgânica 12/94, alterada pela Lei Complementar 57/04. À CMFC para providenciar.

Processo SEI nº: 19.20.0413.0010670/2021-46
 Assunto: Ressarcimento de combustível
 Data do Despacho: 20/09/2021
 Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
 Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de setembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 153/2021-CSMP Recife, 20 de setembro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA-Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO-Corregedor-Geral em exercício, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Substituindo o Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidenta da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 34ª Sessão Ordinária no dia 22/09/2021, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 34ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 22/09/2021, às 13h30min.

- I - Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III - Aprovação da Ata da 33ª Sessão Ordinária/2021;
- IV – Processos apreciados na 32ª Sessão Virtual/2021
- V - Informações constantes da pauta, em anexo;
- VI – Apreciação da escala de férias dos membros/2022;
- VII – AUTO 2021.212301, DOC. 13707241 – Relatora: Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI;
- VIII - RECURSO SIM 01998.001.251_2020, AUTO 2021.134156, DOC 13485346 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO;
- IX – AUTO nº 2018.351707, DOC. 10222554 - Relator: Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA;
- X – RECURSO SIM. 02061.000.683-2021, AUTO 2021.134096, DOC 13485187 – Relator: Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA;
- XI – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 20 de setembro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Promotora de Justiça
 Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitória
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 579/2021**Recife, 17 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o pedido de exoneração de servidor do quadro desta Procuradoria protocolado sob o nº 19.20.0639.0012335/2021-07;

Considerando, ainda, o constante inciso II, alínea “e”, item II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JOAIS RODRIGO AZEVEDO BEZERRA, matrícula nº 190.166-4, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 24/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(republicação)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 581/2021**Recife, 20 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0219.0014104/2021-60 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora BREYZE DE MIRANDA BARZA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.039-0, lotada no Gabinete PGJ, para o exercício das funções de Secretária Executiva Ministerial, símbolo FGMP-7, por um período de 5 dias, contados a partir de 23/09/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.605-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 23/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 580/2021**Recife, 20 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0599.0013427/2021-29 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1886940, lotado no Colégio de Procuradores de Justiça, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 10 dias, contados a partir de 08/09/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1893874;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/09/2021.

PORTARIA Nº SUBADM 582/2021**Recife, 20 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0141.0012316/2021-36 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a servidora KATIA PEREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 189.080-8, lotada no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 08/09/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1889354;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 583/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0141.0012316/2021-36 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora KATIA PEREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 189.080-8, lotada no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 08/09/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1889354;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 584/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0364.0013825/2021-83 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor BRUNO SOARES DOS SANTOS BARBOSA, Técnico Ministerial - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1893068, lotado nas Promotorias de Justiça de Petrolina, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados a partir de 08/09/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1880616;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 585/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0619.0013743/2021-24 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor HEBERT DE SOUZA RODRIGUES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.401-3, lotado nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 20 dias, contados a partir de 16/09/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, RENAN DE SOUZA ALBUQUERQUE, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.403-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 16/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 586/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0507.0013259/2021-28 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora BEATRIZ THOMPSON BINOTO FERREIRA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 1902482, lotada nas Promotorias de Justiça de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 20/09/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 1893149;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 20/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 587/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0502.0014156/2021-37 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor GENILDO DIAS PEREIRA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1893734, lotado nas Promotorias de Justiça de Palmares, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 15 dias, contados a partir de 15/09/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular TACIANA ALVES DO NASCIMENTO, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 1894358;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 588/2021

Recife, 20 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0639.0013604/2021-82,

Considerando a anuência das chefias envolvidas;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora JANDIRA DE SOUZA WANDERLEY, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula 188.939-7, na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes;

II – Lotar a servidora MAGDA PINHEIRO LANDIM, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula 188.653-3, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 589/2021**Recife, 20 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.391-2, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1 da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 590/2021**Recife, 20 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante nas alíneas “f” e “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.709-8, no gabinete da 14ª Procuradoria de Justiça Cível;

II – Dispensar a servidora referida no inciso I desta Portaria das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1 da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, símbolo FGMP-2;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 591/2021**Recife, 20 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 189.537-0, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 592/2021**Recife, 20 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ALCIDES ANTONIO E SILVA SEGUNDO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.084-0, na 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 172/2021****Recife, 20 de setembro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2085

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 17/09/21

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2086
 Assunto: Notícia de Fato nº 054/21
 Data do Despacho: 17/09/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2088
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 20/09/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2089
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 20/09/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2090
 Assunto: Comunicado
 Data do Despacho: 20/09/21
 Interessado(a): Ivo Pereira de Lima
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 031/2021
 Data do Despacho: 17/09/21
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 089/2021
 Data do Despacho: 17/09/21
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cortês
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 090/2021
 Data do Despacho: 17/09/21
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Gameleira
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)
 Assunto: PGA
 Data do Despacho: 17/09/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o Pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.
 Encerre-se este Procedimento de Gestão Administrativa – PGA e encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público, acompanhado dos autos, referentes à Inspeção nº 031/2021.

Número Protocolo Interno: 2035/2021
 Assunto: Solicitação de Informações nº 020/2021
 Data do Despacho: 17/09/2021
 Interessado: ...
 Pronunciamento: A par disso e, considerando a necessidade de melhor esclarecer os fatos acima relatados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, a expedição de ofício ao(à) Promotor(a) de Justiça que se encontrava em atuação (...) à época dos fatos noticiados, instando-o(a) a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da situação acima exposta. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Dê-se conhecimento ao Corregedor(a)-Auxiliar da área. Para fins de

atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2067, 2070 e 2071/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 172/2021
 Data do Despacho: 17/09/2021
 Interessado: Joaquim Carlos da Silva
 Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que os e-mails em tela não versam sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o arquivamento das presentes peças. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: 2076/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 173/2021
 Data do Despacho: 17/09/2021
 Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva
 Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que a demanda da requerente já foi direcionada aos órgãos com atribuição para sua análise, determino o arquivamento do presente procedimento, com as baixas e anotações de estilo. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2078/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 175/2021
 Data do Despacho: 17/09/2021
 Interessado: Joaquim Carlos da Silva
 Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o e-mail em tela não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o seu arquivamento. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01776.000.228/2021
Recife, 17 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.228/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01776.000.228/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Apurar notícia de inconsistências em relatórios sociais elaborados pela equipe técnica da instituição de acolhimento Casa Aconchego e necessidade de capacitação CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção; CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2021.32.001, instaurado a partir de representação da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, que noticiou a necessidade de capacitação da equipe técnica da Casa Aconchego, em razão de inconsistências nos relatórios técnicos elaborados por aquela instituição, em prejuízo ao atendimento das crianças e adolescentes ali acolhidos e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

célebre e adequada atuação para garantir o retorno à convivência familiar com segurança; CONSIDERANDO que, em razão dos fatos e das diligências preliminares, este Órgão Ministerial expediu ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Município do Recife, à qual é vinculada a supracitada instituição, para que prestasse esclarecimentos quanto às providências adotadas em razão do teor da notícia de fato, com encaminhamento dos documentos necessários, bem como determinou a juntada aos autos de relatório técnico elaborado pela equipe técnica desta Promotoria de Justiça quando da fiscalização da referida instituição ocorrida em março do corrente ano e a realização de estudo técnico complementar abordando especificamente as questões apontadas na notícia de fato; CONSIDERANDO a resposta apresentada pela SDSA/DSDHJPD, através do ofício nº 347/2021-GAB/SDSA/DSDHJPD, de que em razão dos fatos apontados, estão sendo realizados encontros sistemáticos de apoio técnico pela Divisão de Acolhimento da Secretaria, com a equipe técnica da instituição, com realização de estudos de caso e outras orientações, para sanar as dificuldades identificadas, especialmente objetivando aperfeiçoar o registro das etapas dos Planos Individuais de Acolhimento - PIA, com clareza e riqueza de detalhes e elaboração de instrumentais condizentes com a realidade dos casos atendidos; CONSIDERANDO que o relatório técnico complementar realizado pela analista ministerial em psicologia apontou uma melhoria na elaboração dos relatórios e registros nos PIAs dos acolhidos, a partir da intervenção realizada pela SDSA/DSDHJPD, ressaltando, por outro lado, a necessidade de continuidade do acompanhamento sistemático da equipe da Casa Aconchego, para garantir o aprimoramento contínuo de tais registros; CONSIDERANDO a realização de inspeção virtual na referida entidade, por esta Promotoria de Justiça, no dia 1º de setembro de 2021, tendo sido solicitado na ocasião o envio de alguns PIAs dos acolhidos para análise técnica de seu conteúdo, a fim de verificar a adequação das intervenções realizadas, cujo estudo ainda está em curso, com previsão de envio do relatório técnico até o dia 30/09/2021 pela equipe de analistas ministeriais desta Promotoria de Justiça; CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil; CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda resta pendente a elaboração do relatório técnico da referida inspeção, o que não foi possível concluir dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório; RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências: 1 - autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público no sistema eletrônico SIM; 2 - aguarde-se o envio pelo Analista Ministerial em Psicologia desta Promotoria de Justiça do relatório técnico relativo à inspeção realizada no dia 01/09/2021; 3 - Junte-se aos autos cópia da ata de audiência de inspeção virtual realizada no dia 01/09/2021; 4 - com a juntada do relatório técnico referido no item 1 acima, voltem os autos conclusos; 5 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no

artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019. Cumpra-se. Recife, 17 de setembro de 2021. Rosa Maria Salvi da Carvalheira, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02256.000.157/2021

Recife, 10 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.157/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02256.000.157/2021 Autos n. 02256.000.157/2021 O Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesca, atuando na Curadoria de Defesa do Patrimônio, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO CSMP n. 003 /2019 e Resolução CNMP n. 174/2017; CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos interesses sociais difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os Arts. 127 e 129 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, não agindo contra a lei ou praeter, estando seus atos sujeitos a nulidade, quando eivados do vício de ilegalidade, bem como os agentes públicos sujeitos à responsabilização devida; CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismos de freios e contrapesos; CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 075/2021-MPCO/TCE-PE, que se trata de representação formulada pelo Ministério Público de Contas, em razão das irregularidades verificadas nos autos do Processo TC n. 1890015-0 – Gestão Fiscal do Município de Pesqueira-1º e 2º Quadrimestres de 2016, tendo a Corte de Contas Estadual, através do Acórdão TC n. 59/2021 julgado IRREGULAR tal Gestão Fiscal; CONSIDERANDO que tais fatos podem se caracterizar como irregularidades passíveis de serem enquadradas como atos de improbidade administrativa, que sujeitam os gestores às sanções da Lei n. 8.429/92, haja vista o descumprimento de princípios que regem a Administração Pública, com destaque para os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, desrespeitando o interesse público, que se sobrepõe ao particular, e normas ínsitas na Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos; RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos acima noticiados, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, celebração de ANPC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto: DETERMINA o seguinte: a) Comunique-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e à Exma. Sra. Coordenadora do CAOP/PPTS a instauração deste Inquérito Civil, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE; b) Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Interino deste Município e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, encaminhando cópia da presente Portaria, para conhecimento; c) Notifique-se o Sr. EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, Ex-Prefeito do Município de Pesqueira, através de e-mail, remetendo-lhe cópia desta Portaria, bem com cópia do Ofício n. 075/2021-MPCO/TCE-PE e seus anexos, para conhecimento,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as informações e documentos que entender pertinentes para o esclarecimento dos fatos, devendo ser cientificado de que a falta de resposta, no prazo fixado, importará em preclusão; d) Encaminhe-se o ofício já expedido ao TCE/PE. Pesqueira, 10 de setembro de 2021. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA Promotora de Justiça

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Pesqueira

PORTARIA Nº 02261.000.259/2020

Recife, 20 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.259/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.259/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Patrimônio Público. Reajuste dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Gravatá em 2020. Possível impossibilidade jurídica.

INVESTIGADO: Sujeitos: Câmara Municipal de Gravatá, Município de Gravatá, vereadores relacionados nos documentos presentes nos autos

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, em somatório ao seguinte:

- a) proceda-se ao cumprimento dos despachos já presentes nos autos;
- b) proceda-se à análise dos documentos já enviados pela Câmara Municipal, com solicitação adicional da íntegra do projeto de lei, de sua ata de votação e de cópias das mídias correspondentes;
- d) após, à conclusão para análise e deliberação.

Cumpra-se. Gravatá, 20 de setembro de 2021

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Recife, 30 de agosto de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.481/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.001.481/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com

Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.481/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. R., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determine o que segue: 3.1. Reitere-se o Ofício nº 02014.001.481/2020-0006, requisitando resposta do Hospital Nossa Senhora das Graças, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no prazo de 15 (quinze) dias. 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se. Recife, 30 de agosto de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Recife, 20 de setembro de 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Condado, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 8º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incluindo-se aí as Recomendações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, artigo 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, artigo 129, inciso II);

CONSIDERANDO que Relatório minucioso trazido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco constatou diversas irregularidades, em alguns estabelecimentos farmacêuticos, do Município de Condado;

CONSIDERANDO que é atribuição da Vigilância Sanitária Municipal adotar providências, no sentido de fiscalizar e aplicar sanções aos estabelecimentos que agem em desacordo com as normas sanitárias e legais, conforme apontado no supramencionado Relatório;

CONSIDERANDO que algumas medidas ainda se fazem necessárias, visando à fiscalização e orientação dos responsáveis pelos estabelecimentos farmacêuticos no Município de Condado;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o Procedimento Administrativo no sistema próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, em analogia ao disposto no artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, com remessa, via e-mail, de cópia para publicação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos;
3. Este Procedimento Administrativo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
4. Oficie-se à Vigilância Sanitária deste Município de Condado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a este Órgão Ministerial se houve o término da fiscalização das farmácias situadas nesta Cidade, com o intuito de comparação de inventário do programa SNGPC com estoque e com as receitas constantes nas farmácias, devendo enviar relatório circunstanciado a respeito da referida fiscalização a esta Promotoria de Justiça.

Condado/PE, data e horário informados na assinatura digital.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotora de Justiça
(assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº nº 01693.000.083/2021
Recife, 17 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA Procedimento nº 01693.000.083/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01693.000.083 /2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

Promotor de Justiça que a presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça da Pedra/PE, com atuação na Promoção e Defesa do Meio Ambiente, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 26 e 27 da Lei n. 8.625/93, competindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a proteção ao meio ambiente; CONSIDERANDO a instauração desta notícia de fato, em que o Conselho Tutelar informou a presença de crianças no entorno do lixão da cidade da Pedra/PE, no ofício nº 94 de 06 de julho de 2021, catando resíduos sólidos, todas do núcleo familiar da Sra. ZULEIDE TEODORO ESPINDOLA, residente do Belezal, nesta comarca; CONSIDERANDO que, após a notícia, equipes multidisciplinares do CRAS e do CREAS intercederam no núcleo familiar e o acompanham desde de então, reduzindo os danos e as vulnerabilidades das crianças, impedindo-as de se dirigir ao lixão; CONSIDERANDO que, em inspeção pessoal no dia 17 de setembro de 2021, na companhia do secretário municipal de desenvolvimento econômico BRIVALDO SAMPAIO, verificou-se o fechamento do lixão, com instalação de gradil de ferro, cadeado e arame, impedindo o acesso de populares e a entrada de veículos no local; CONSIDERANDO que o prefeito de Pedra/PE firmou Acordo de Não Persecução Penal com este Ministério Público acerca da disposição irregular dos resíduos sólidos do Município, comprometendo-se a assinar, junto à Promotoria de Justiça local, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do Projeto "Lixo, quem se lixa?" e eventuais aditivos, caso o TAC ainda não tenha sido assinado por si ou pelos anteriores gestores municipais, cumprindo as obrigações assumidas por meio do instrumento no tocante à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); RESOLVO: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 8º, II, da Res. 003/2019 do CSMPE, para acompanhamento das obras de transformação do lixão em aterro sanitário e atuações no entorno para evitar poluições e vulnerabilidades aos núcleos familiares circunvizinhos. Dê-se conhecimento ao CAOP Meio Ambiente e a Subprocuradoria Administrativa, para conhecimento e publicação. Ademais, seguem determinações em despacho anexo. Cumpra-se. Pedra, 17 de setembro de 2021. Raul Lins Bastos Sales, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.000.610/2021
Recife, 12 de agosto de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.610/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.000.610 /2021 OBJETO: Escola Municipal Presbítero José Bezerra não fez a entrega dos livros e material didático dos alunos do 4º ano na sala do estudante O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por suas representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019; CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que, segundo as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que, conforme determina o art. 206, da Constituição Federal, são princípios que devem orientar a ação administrativa dos entes federados no sentido da concretização do direito à educação, dentre outros, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I) e a garantia do padrão de qualidade (inciso VII); CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental, especialmente para as crianças e adolescentes (art. 53 a 59 da Lei nº 8.069/90) e que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que a escola é elemento fundamental e decisivo na formação da nossa juventude, sendo um verdadeiro núcleo transformador da sociedade e dos indivíduos, apresentando-se, inclusive, como um fator primordial para o alcance da cidadania plena; CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as políticas públicas de educação no município de Recife/PE, determinando, desde logo: 1 – O registro e a autuação da presente portaria no Sistema SIM; 2 – Oficiar à Secretaria Municipal de Educação de Recife /PE requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, que informe: se na Escola Municipal Presbítero José Bezerra já ocorreu a entrega dos livros e material didático dos alunos do 4º ano na sala dos estudantes.. 3 – Remessa de cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOP Educação, para conhecimento, na conformidade do artigo 9º da RES CSMP 001/2019. 4 – Aguarde-se a resposta do ofício expedido. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, faça-se conclusão. Cumpra-se. Recife, 12 de agosto de 2021. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, Promotora de Justiça.

**PORTARIAS Nº nº 01940.000.321/2021
Recife, 20 de setembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.321/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01940.000.321/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Procedimento Preparatório com prazo vencido o qual versa sobre pedido de internação para paciente com doença mental. INVESTIGADO: Sujeitos: investigado REPRESENTANTE: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério

Público – CGMP. Expeça-se ofício à genitora do paciente para que, no prazo de 15 dias, forneça informações atualizadas sobre o estado de saúde do seu filho (se ainda faz uso de substâncias entorpecentes, se está sendo acompanhado pelo CAPS ou se está internado). Cumpra-se. Salgueiro, 20 de setembro de 2021. Jairo Jose de Alencar Santos, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.322/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01940.000.322/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Procedimento Preparatório migrado do Arquimedes com prazo vencido, o qual versa sobre pedido de providências para paciente com doença mental. INVESTIGADO: Sujeitos: investigado REPRESENTANTE: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Notifique-se a interessada para, no prazo de 15 dias, fornecer informações atualizadas acerca do estado de saúde do seu filho (se está sendo acompanhado pelo CAPS, se está internado). Cumpra-se. Salgueiro, 20 de setembro de 2021. Jairo Jose de Alencar Santos, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.322/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02326.001.322/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil CONSIDERANDO que o inquérito civil 02326.000.140/2021 foi instaurado para apurar prestação de contas do Hospital Dom Hélder Câmara referente ao exercício de 2015; CONSIDERANDO que a tramitação das investigações daquele IC se deu no sistema Arquimedes, sob o nº 73/2016, com posterior migração para o sistema SIM, recebendo a numeração 140/2021 CONSIDERANDO que daqueles autos, constata-se que a instauração ocorreu por meio da conversão do Procedimento Preparatório nº 73/2016, em razão da complexidade das investigações e necessidade de envio à CMATI para submissão de nova análise pela equipe técnica. CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº035/2017 realizado pela CMATI - Contabilidade, considerou prestação de contas enviada pelo Hospital Dom Hélder “formalmente incorreta”, por não estarem em conformidade com as normas contábeis vigentes, além da falta de documentação da unidade, como também pelo fato das demonstrações contábeis estarem de forma consolidada com as informações do IMIP HOSPITALAR, sem haver segregação específica da Filial, inviabilizando uma análise conclusiva do procedimento; CONSIDERANDO que o Parecer de nº 063/2019 concluiu pela reprovação das contas do exercício financeiro de 2015 do Hospital Dom Hélder. Esta Promotoria, então, oportunizou o contraditório, oficiando a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Fundação para se manifestar acerca do parecer técnico. CONSIDERANDO que a nova resposta apresentada pelo IMIP apresentou relatório de controle de estoque e balancete contábil de 31/12/2016, na qual defendeu a regularização contábil da conta de estoque para apreciação da CMATI. Em razão disso, os autos foram remetidos para nova análise técnica pela CMATI, para emissão de parecer complementar; CONSIDERANDO que o Parecer nº 063/2019, a CMATI voltou a reprovar as contas do exercício financeiro de 2015 do Hospital Dom Hélder. Sendo, então, novamente oportunizado o contraditório ao IMIP; CONSIDERANDO despacho de arquivamento do IC 73/2016 que já corria há 4anos, determinando que fosse expedida portaria de reprovação da prestação de contas ,promovendo-se, sem seguida, o arquivamento dos autos. No entanto, em razão da suspensão das reuniões dos órgãos colegiados, em virtude das medidas de combate à pandemia do coronavírus; e tendo em vista a necessidade de se reduzir o uso de motorista e tramitação de documentos físicos não urgentes, determinou-se que os autos aguardassem em secretaria até o retorno das atividades normais no âmbito do MPPE; CONSIDERANDO que em 18 de junho de 2020, consta despacho destacando pedido de reconsideração de arquivamento, no qual foi solicitado reunião virtual. Esta Promotoria, então, designou reunião via googlemeets, no dia 02.07.2020, às 10 horas; CONSIDERANDO que das deliberações da supracitada reunião, foi determinada a remessa da documentação e informações complementares apresentados à CMAT para análise complementar, ressaltando urgência; CONSIDERANDO o novo parecer de nº 038/2020, no qual a prestação de contas foi novamente reprovada. Esta Promotoria, então, ratificou o arquivamento anteriormente proferido, mantendo a reprovação as contas do Hospital Dom Hélder, encaminhando os autos ao Conselho Superior do Ministério Público. CONSIDERANDO que em sede recursal, o Exmo. Conselheiro votou pela conversão em diligência, devolvendo os autos para que fosse cumprida a parte final da deliberação de fls. 461, após, determinou que fosse analisado a possibilidade de adequação ao art. 8º, II, da RES- CSMP 003/2019 e se necessário desdobramentos, determinou que fosse instaurado o procedimento próprio sem prejuízo das medidas expostas no art. 46, §§1º e 2º da RES PGJ 008/2010; CONSIDERANDO que esta Promotoria expediu despacho no sentido de que o analista contábil lotado em Palmares aguarda-se o envio do presente IC para análise conjunta com o IC 86/2017, de acordo com a decisão do CSMP. Tendo este informado que os autos já tinham sido devolvidos ao CSMP para a devida análise conjunta ao IC 86 /2017. CONSIDERANDO que aqueles autos foram solicitados do setor contábil do MPPE, no estado em que estivesse, para que fosse realizada a digitalização, a qual foi devidamente efetivada, sendo expedido novo despacho remetendo o presente IC para continuidade da análise técnico-contábil. CONSIDERANDO que, dos antigos autos, constava no SIM a tarefa de Realizar Análise Técnica, "GEMAT - Equipe de Contabilidade – Reservada para Andre Luiz Gomes". CONSIDERANDO a portaria nº 291, de 27 de novembro de 2017 que estabelece para fins de orientação da atividade executiva de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória, fez-se necessário o arquivamento daquele IC e a instauração deste para dar continuidade a apuração dos fatos; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: a) Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. b) Oficie-se a GEMAT solicitando informações a respeito da conclusão da análise solicitada. Cumpra-se. Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2021. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.342/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01940.000.342/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Migração da Notícia de Fato nº 184/2019 - Marcação de Exame solicitado por Maria Maciel Gomes para o seu sobrinho Marcio Vitor Gomes Bezerra, uma vez que a Prefeitura do Município disse não fazer esse exame. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Notifique-se a interessada para que, no prazo de 15 dias, informe se ainda persiste a necessidade do exame. Em caso positivo, oriente-a para que, no prazo de 15 dias, adote as providências indicadas na Notificação de página 23. Findo esse prazo ou adotadas as providências, comunique-se ao Ministério Público. Cumpra-se. Salgueiro, 20 de setembro de 2021. Jairo Jose de Alencar Santos, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.200/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02326.001.200/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil CONSIDERANDO que o inquérito civil 02326.000.300/2020 foi instaurado para acompanhamento do procedimento destinado à licitação das concessões de transportes coletivos de passageiros do Cabo de Santo Agostinho e eventuais irregularidades na exploração dos ditos serviços, bem como o acompanhamento do cumprimento do TAC 05/2013 CONSIDERANDO que a tramitação das investigações daquele IC se deu no sistema Arquimedes, com posterior migração para o sistema SIM; CONSIDERANDO que desde a instauração do IC 53/2009, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, tem promovido diversas diligências a fim de exigir do Poder Público a realização de licitação e melhoria da qualidade das concessões de linhas de transporte coletivo regular complementar no Município do Cabo de Santo Agostinho; CONSIDERANDO em cumprimento do TAC 05/2013 firmado no IC 09/53 foi apresentada pelo Município minuta de edital e documentação protocoladas perante o TCE em atendimento à Resolução TC 11/2013. Fez-se necessário o acompanhamento e fiscalização do procedimento desencadeado para a realização do processo licitatório das concessões de transporte coletivo de passageiros do município, além das demandas apresentadas pela população quanto à qualidade destes serviços; CONSIDERANDO que ainda corria prazo naqueles autos para resposta da SMAJ ao ofício nº 02326.000.300/2020-0024, o qual requisitou que esta Secretaria trouxesse à baila informações atualizadas sobre o andamento do estudo complementar relativo à atualização das demandas do transporte coletivo de passageiros do Cabo de Santo Agostinho, como mencionado o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ofício SMAJ nº 025/2021. Em tempo, destacou-se que as referidas informações deverão ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo assinalado, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive para fins de responsabilização criminal, nos termos do art. 10, da Lei de Ação Civil Pública. CONSIDERANDO a portaria nº 291, de 27 de novembro de 2017 que estabelece para fins de orientação da atividade executiva de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória, fez-se necessário o arquivamento daquele IC e a instauração deste para dar continuidade a apuração dos fatos; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: a) Solicito que esta Secretaria verifique se a SMAJ apresentou resposta ao ofício expedido, o qual requirava informações atualizadas sobre o andamento do estudo complementar relativo à atualização das demandas do transporte coletivo de passageiros do Cabo de Santo Agostinho. Em caso positivo, anexe aos presentes autos para o devido prosseguimento. Cumpra-se. Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2021. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01973.000.294/2021

Recife, 8 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01973.000.294/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01973.000.294 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de médicos no HNSDOO.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se o decurso do prazo da diligência nº 01973.000.294/2021-0004;
2. Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03 /2019.

Cumpra-se. Paulista, 08 de setembro de 2021.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 02050.000.394/2021

Recife, 15 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 02050.000.394/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02050.000.394/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no exercício das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução nº 174 /2017 do CNMP, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do CSMP/PE, e ainda: CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 230, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, em seu art. 2, afirma que o idoso dispõe de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 02050.000.394/2021 — Notícia de Fato Avenida João Pessoa Guerra, 230, Bairro Centro, CEP 53900000, Ilha De Itamaracá, Pernambuco Tel. — E-mail pjitamaraca@mppe.mp.br CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, em seu art. 3, afirma que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, CONSIDERANDO o teor do art. 3º, art. 7º e art. 8º, todos da Resolução CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, dentre outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos, CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo supracitado, o prazo para apreciação da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, e que a presente situação ainda necessita de maiores esclarecimentos, RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a situação atual de MARIA RITA DE ARAÚJO, que se encontra acolhida em um lar para idosos localizado no Município de Itamaracá, tendo em vista garantir os seus direitos quanto a proteção integral. E para tanto DETERMINA à Secretaria Ministerial de Defesa dos Direitos da Cidadania desta Comarca, as seguintes providências: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 02050.000.394/2021 — Notícia de Fato Avenida João Pessoa Guerra, 230, Bairro Centro, CEP 53900000, Ilha De Itamaracá, Pernambuco Tel. — E-mail pjitamaraca@mppe.mp.br 1. A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento, 2. Expeça-se novo ofício ao CREAS, para que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, o relatório sobre a situação da idosa MARIA RITA DE ARAÚJO, para a adoção das medidas adequadas, se necessárias, na presente ocasião, 4. A comunicação, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, para fins de conhecimento. 5. A remessa de cópia desta Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE, Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se. Ilha de Itamaracá, 25 de agosto de 2021. Fabiana Machado Raimundo de Lima, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.255/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01669.000.255/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no exercício das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução nº 174 /2017 do CNMP, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do CSMP/PE, e ainda: CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 230, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, em seu art. 2, afirma que o idoso dispõe de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.255/2021 — Notícia de Fato Avenida João Pessoa Guerra, 230, Bairro Centro, CEP 53900000, Ilha De Itamaracá, Pernambuco Tel. — E-mail pjitaraca@mppe.mp.br CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, em seu art. 3, afirma que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, CONSIDERANDO o teor do art. 3º, art. 7º e art. 8º, todos da Resolução CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, dentre outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos, CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo supracitado, o prazo para apreciação da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, e que a presente situação ainda necessita de maiores esclarecimentos, RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a situação atual de MISAEL SANTOS SILVA, que se encontra acolhido em um lar para idosos localizado no Município de Itamaracá, tendo em vista garantir os seus direitos quanto a proteção integral. E para tanto DETERMINA à Secretaria Ministerial de Defesa dos Direitos da Cidadania desta Comarca, as seguintes providências: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.255/2021 — Notícia de Fato Avenida João Pessoa Guerra, 230, Bairro Centro, CEP 53900000, Ilha De Itamaracá, Pernambuco Tel. — E-mail pjitaraca@mppe.mp.br 1. A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento, 2. Expeça-se novo ofício ao CREAS, para que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, o relatório sobre a situação do idoso MISAEL SANTOS SILVA, para a adoção das medidas adequadas, se necessárias, na presente ocasião, 4. A comunicação, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, para fins de conhecimento. 5. A remessa de cópia desta Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE, Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se. Ilha de Itamaracá, 15 de setembro de 2021. Fabiana Machado Raimundo de Lima, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02061.001.762/2021

Recife, 17 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.001.762/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02061.001.762/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo

art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94: Considerando o teor da Notícia de Fato, que trata de irregularidades no setor Lactário/Sondário do Hospital Otávio de Freitas devido à paralisação de profissionais, inclusive com utilização de espaço interdito previamente; Considerando que, instada a se manifestar, a Direção do HOF aduziu que houve a paralisação de profissionais no setor por dois dias, mas que haviam sido tomadas medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço em conformidade com as normas sanitárias; Considerando que foi realizada inspeção pela APEVISA no lactário/sondário do HOF em 01.07.2021, na qual foram apontadas diversas irregularidades; Considerando que a unidade informou, em 17.08.2021, a correção de parte das irregularidades apontadas no citado relatório de inspeção; Considerando que esta Promotoria de Justiça questionou ao hospital se foram solucionadas as inconformidades sanitárias pendentes, não havendo resposta até a presente data; Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial; RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: I - registre-se e autue-se, no SIM, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Irregularidades no Sondário/Lactário do Hospital Otávio de Freitas"; II - remeta-se cópia ao CAOP - Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; IV - defiro o pedido de dilação de prazo formulado pelo HOF através do e-mail datado de 13 de setembro de 2021 e concedo mais 10 dias para resposta; V - aguarde-se o envio de resposta até 24 de setembro de 2021, após o que voltem-me; VI - Informe-se. Recife, 17 de setembro de 2021. Helena Capela 11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício simultâneo

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 02198.000.041/2020

Recife, 20 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.041/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02198.000.041/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do art. 16, parágrafo único, e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda: CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça atuado e registrado sob o nº 02198.000.041/2020, com a finalidade de apurar notícia tratando acerca de problemas referentes à restauração da Ponte Velha de Penedo - São Lourenço da Mata/PE; CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao conhecimento desta Promotoria de Justiça; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos; DETERMINAR: 1. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico: 1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento; 1.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE; 2. Considerando ausência de resposta, reitere-se o ofício retro (Evento 0026), assinalando o prazo de 15 (quinze) dias. Faça-se constar advertência de estilo. São Lourenço da Mata, 17 de setembro de 2021. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino. Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.647/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01979.000.647/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO as peças de informações, consistentes nos documentos: cópia da promoção de arquivamento, ata da audiência de 25/05/2021 (evento 28), Ofício nº 0965/2021 da Secretaria de Saúde de Paulista (evento 31) e os seguintes documentos dos autos físicos: fls. 15/28, 117/118, 123/128, 137/139v, 149/161, 169; oriundos do IC nº Inquérito Civil nº 01979.000.339/2020, arquivado em 30/08/2021, no qual se apurava a irregularidade de funcionamento da Escola Leandra M da Silva – Escola – ME (Escola Caminhos do Saber), CNPJ nº 23.952.466/0001-92, situada na Rua Igarassu, nº 524, Janga, Paulista, de propriedade da Sra. Leandra Maria da Silva, por ausência de credenciamento ao Sistema de Ensino, vez que no decorrer do feito foi obtida a Autorização para funcionamento através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Paulista; CONSIDERANDO que, ao longo do feito restou verificada a irregularidade de funcionamento por ausência de Alvarás e Licenças necessárias ao exercício das atividades, o que extrapolava o objeto da portaria daquele IC, sendo determinada a extração de cópias para apuração em autos apartados; CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio>Educação Pré-Escolar”; CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar o funcionamento irregular da Leandra M da Silva – Escola – ME (Escola Caminhos do Saber), CNPJ nº 23.952.466/0001-92, situada na Rua Igarassu, nº 524, Janga, Paulista, de propriedade da Sra. Leandra Maria da Silva, por ausência de Alvarás e Licenças necessários ao exercício da atividade, adotando-se as seguintes providências: I – Remessa de cópia da presente Portaria à Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE; II – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência; III – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça; IV – Oficie-se

à Escola Leandra M da Silva – Escola – ME (Escola Caminhos do Saber), CNPJ nº 23.952.466/0001-92, situada na Rua Igarassu, nº 524, Janga, Paulista, a ser entregue pessoalmente à proprietária, Sra. Leandra Maria da Silva através do motorista do MPPE, solicitando que envie por e-mail a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 dias, cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Sanitária e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, todos vigentes. Envie-se em anexo cópia desta Portaria; V - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Paulista, 20 de setembro de 2021. Elisa Cadore Foletto, Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA IC Nº 38/2021 – 1PJCVSLMAT Recife, 15 de setembro de 2021

Ministério Público do Estado de Pernambuco
1ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
PORTARIA IC Nº 38/2021 – 1PJCVSLMAT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de procedimento tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 2020/171133, instaurado para apurar instaurada para apurar possíveis irregularidades na venda e entrega dos terrenos do loteamento “Cidade Nova”, situado em São Lourenço da Mata/PE, comercializados pelas empresas IMOBIL e Galvão Empreendimentos LTDA;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente;

DETERMINAR:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;
2. A juntada desta no início do procedimento em epígrafe, procedendo-se à sua numeração;
3. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:
 - 3.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao CAOP/Consumidor, para conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

4. Reitere-se o Ofício nº 041/2021-1PJCVSLMAT (doc. 13731421), concedendo prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Faça-se constar advertência de estilo.

São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 2021.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Recife, 20 de setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0062.2021.CPL.PE.0044.MPPE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 019/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico abrangendo as mídias de rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, tendo como vencedora a empresa ARQUI VÍDEO LTDA, CNPJ 35.683.747/0001-76, por ter ofertado o menor valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por 12 meses, representando em uma economicidade de 35% (trinta e cinco por cento), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Recife, 20 de setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0050.2021.SRP.PE.0038.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º0050.2021.SRP.PE.0038.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando o FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO (MESA, ARMÁRIOS E GAVETEIROS), para recompor o estoque dos projetos em andamento na engenharia (CMATI), bem como para cumprimento ao convênio Plataforma + Brasil no 904353/2020 que celebram a União (Ministério da Justiça e Segurança Pública) e o estado de Pernambuco por intermédio do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital, tendo como vencedora do certame a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.306.287/0001- 52, no valor global de R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS RÉAIS), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO nº 153/2021-CSMP

V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02256.000.348/2021	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.348/2021
2.	01907.000.012/2021	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.012/2021
3.	02256.000.157/2021	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.157/2021
4.	01998.000.641/2021	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.641/2021
5.	01998.000.884/2021	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.884/2021
6.	01907.000.011/2021	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.011/2021
7.	02053.002.673/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.673/2021
8.	02053.002.670/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.670/2021
9.	02053.002.668/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.668/2021
10.	02053.002.671/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.671/2021
11.	02158.000.303/2020	2ª PJ Abreu e Lima	IC 02158.000.303/2020
12.	02158.000.023/2020	2ª PJ Abreu e Lima	IC 02158.000.023/2020
13.	02007.000.066/2020	2ª PJ Abreu e Lima	IC 02007.000.066/2020
14.	02328.000.714/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.714/2021
15.	01975.000.404/2021	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.404/2021
16.	02007.000.021/2021	7ª PJDC Capital	IC 02007.000.021/2021
17.	01973.000.259/2021	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.259/2021
18.	02256.000.157/2021	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.157/2021
19.	01998.000.900/2020	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.900/2020
20.	01891.001.640/2021	22ª PJDC Capital	IC 01891.001.640/2021
21.	02140.001.186/2021	16ª PJDC Capital	IC 02140.001.186/2021
22.	01907.000.015/2021	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.015/2021
23.	02053.002.231/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.002.231/2021
24.	01939.000.090/2020	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.090/2020
25.	02053.002.682/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.002.682/2021
26.	01923.000.070/2021	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.070/2021
27.	01940.000.180/2020	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.180/2020
28.	01906.000.008/2020	4ª PJDC Olinda	PP 01906.000.008/2020
29.	02261.000.060/2021	1ª PJ Gravatá	PA 02261.000.060/2021
30.	01975.000.406/2021	4ª PJDC Paulista e 2ª PJ Igarassu	PA 01975.000.406/2021

31.	01975.000.404/2021	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.404/2021
32.	02140.001.186/2021	16ª PJDC Paulista	IC 02140.001.186/2021
33.	02053.002.231/2021	16ª PJDC Paulista	IC 02053.002.231/2021
34.	02053.002.682/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.002.682/2021
35.	02262.000.414/2021	2ª PJ Gravatá	PA 02262.000.414/2021
36.	02313.000.029/2021	1ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02313.000.029/2021
37.	02061.003.028/2021	11ª PJDC Capital	IC 02061.003.028/2021
38.	01680.000.122/2021	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.122/2021
39.	01884.000.465/2021	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.465/2021
40.	01884.000.497/2021	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.497/2021
41.	01975.000.294/2020	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.294/2020
42.	02331.000.007/2021	PJ Escada	PA 02331.000.007/2021
43.	02053.001.031/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.031/2021
44.	02053.000.773/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.773/2021
45.	02053.000.964/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.964/2021
46.	02053.001.106/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.106/2021
47.	02053.001.003/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.003/2021
48.	02049.000.673/2021	2ª PJ Igarassu	IC 02049.000.673/2021
49.	02053.000.996/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.996/2021.
50.	01923.000.326/2021	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.326/2021
51.	02014.001.405/2020	30ª PJDC Capital	IC 02014.001.405/2020
52.	02014.000.392/2021	30ª PJDC Capital	IC 02014.000.392/2021
53.	02014.001.441/2020	30ª PJDC Capital	IC 02014.001.441/2020
54.	02014.000.394/2021	30ª PJDC Capital	IC 02014.000.394/2021
55.	01879.000.188/2021	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.188/2021
56.	01686.000.053/2021	PJ Mirandiba	IC 01686.000.053/2021.
57.	02313.000.029/2021	1ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP 02313.000.029/2021
58.	02160.000.143/2020	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.143/2020
59.	2018/304373	PJ Quipapá	PA 024/2019
60.	02160.000.143/2020	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.143/2020
61.	01721.000.050/2021	PJ Toritama	IC 01721.000.050/2021
62.	02326.000.143/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.143/2021
63.	02301.000.089/2020	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.089/2020
64.	01923.000.152/2020	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.152/2020

65	2020/307392	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 37/2021
66	02165.000.477/2021	PJ Serra Talhada	IC 02165.000.477/2021
67	02198.000.330/2021	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02198.000.330/2021
68	01940.000.320/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.320/2021
69	02256.000.316/2021	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.316/2021
70	02256.000.189/2021	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.189/2021
71	02014.000.455/2021	30ª PJDC Capital	IC 02014.000.455/2021

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	01975.000.294/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
2.	02014.000.455/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02328.000.122/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.122/2020
2.	2015/1929508	2ª PJ Salgueiro	IC 003/2018
3.	2016/2453891	PJ Salgueiro	IC 07/2017
4.	2012/803423	2ª PJ Salgueiro	IC 02/2011
5.	01891.000.702/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.702/2020
6.	2017/2818956	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC 2017/2818956
7.	2018/188182	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 2018/188182
8.	01891.000.723/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.723/2020
9.	2017/2798117	2ª PJ Salgueiro	IC 2017/2798117
10.	02061.000.388/2020	11ª PJDC Capital	IC 02061.000.388/2020
11.	01891.000.724/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.724/2020
12.	01891.000.405/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.405/2020
13.	01979.000.442/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.442/2020
14.	01998.000.801/2020	43ª PJDC Capital	IC 01998.000.801/2020
15.	02207.000.199/2020	PJ Carpina	IC 02207.000.199/2020
16.	01640.000.105/2020	PJ Bodocó	IC 01640.000.105/2020-0005
17.	01979.000.204/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.204/2020
18.	01979.000.317/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.317/2020
19.	2018/73340	2ª PJ Salgueiro	IC 2018/73340
20.	2018/193110	2ª PJ Salgueiro	IC 2018/193110
21.	01409.000.189/2019	PJ Brejo da M de Deus	IC 01409.000.189/2019
22.	01998.000.700/2020	43ª PJDC Capital	IC 01998.000.700/2020
23.	01979.000.346/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.346/2020
24.	01979.000.305/2020	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.305/2020
25.	01872.000.033/2020	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.033/2020
26.	01998.000.841/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.841/2020

27.	2017/2616729	4ª PJDC Petrolina	pa 8009944
28.	01891.000.722/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.722/2020
29.	2013/1201809	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 001/2016

V.IV – Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01998.000.053/2020	44ª PJDC Capital	Encaminha ACP - PJE nº 0079285-73.2021.8.17.2001
2.	2019/68162	2ª PJ Cível Camaragibe	Encaminha ACP 0004980-25.2021.8.17.2420

V.V - Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01676.000.155/2021	PJ Calçado	Informa Suspeição

V.VI – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02099.000.056/2020	2ª PJ Limoeiro	Encaminha recomendação
2.	01979.000.219/2021	5ª e 6ª PJDC Paulista	Encaminha recomendação 001/2021
3.	01618.000.006/2021	PJ Tacaratu	Encaminha recomendação
4.	02331.000.007/2021	PJ Escada	Encaminha recomendação
5.	01708.000.011/2020	PJ Serrita	Encaminha recomendação 09/2021
6.	02259.000.033/2021	2ª PJ Gravatá	Encaminha recomendação

V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	21ª Sessão Ordinária, de 09/06/2021, Anexo I	Doc. 13366731	Doc13438668

V.VIII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01891.000.180/2021	28ª PJDC Capital	Informa migração IC 55/2019 para IC 01891.000.180/2021

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
1.	SEI 19.20.2221.0000278/20 21-49, AUTO nº 2021.120556, DOC 13446409
2.	SEI 19.20.2221.0003800/20 21-15, AUTO 2021.166010, DOC 13579614
3	AUTO 2021.165500, DOC 13577785
4	AUTO 2021.236631 DOC. 13772122

Nº	Conselheiro (a): Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória
1.	AUTO 2021-165346, DOC. 13577290

Nº	Conselheiro (a): Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa
1.	AUTO 2021.236545, DOC. 13771931